



te forma: ROGED

sendo a primeira com vencimento em \_\_\_\_\_, e as demais nos meses subsequentes.

- 2<sup>a</sup>) - A escritura definitiva de venda será outorgada ao promitente comprador logo que esteja completamente liquidado o saldo devido, depois de cumpridas as demais obrigações contratuais, correndo por conta do mesmo promitente comprador todas as despesas com ditas escritura, inter-vivos, registro, certidões negativas, obrigando-se ainda o promitente comprador à pagar pontualmente a partir desta data, todo e qualquer imposto, taxas, emolumentos ou contribuições, despesas de benfeitorias, etc., quer federais, estaduais ou municipais, que recaiam ou venham a recair sobre objeto deste contrato, embora lançados em nome dos vendedores, obrigando-se ainda ele, promitente comprador, a cumprir toda as intimações que, com relação ao imóvel, fizerem os poderes públicos.
- 3<sup>a</sup>) - O promitente comprador receberá a posse provisória do imóvel objeto do compromisso, mediante as obrigações expressas em outra cláusulas deste contrato e mais as seguintes:
- Pagar, no devido tempo e independente de aviso, todos os impostos, taxas, multas e contribuições de qualquer espécie ou procedência, que venham a ser lançadas sobre o terreno ora adquirido, ainda que em nome dos vendedores;
  - Conservar o terreno em bom estado de limpeza, mantendo em boas condições as cercas e muros por ventura existentes;
  - Executar todas as determinações, que em relação ao terreno emarem dos poderes públicos;
  - Permitir a passagem pelo terreno de qualquer encanamento de água e esgoto, ou outros, admitindo ainda o escoamento das águas pluviais quando necessário;
  - Nas coberturas das edificações é vedado o uso de palha ou similares;
- 4<sup>a</sup>) - É facultado ao promitente comprador a qualquer tempo, transferir os direitos e obrigações constantes do presente contrato, desde que esteje em dia com o pagamento das prestações e demais obrigações assumidas. A transferência será feita no escritório dos vendedores mediante o pagamento de todas as despesas decorrentes da sessão e uma taxa correspondente, ficando o último comprador responsável por todas essas despesas e da cláusula 2<sup>a</sup> (Segunda).
- 5<sup>a</sup>) - O promitente comprador poderá construir com recursos próprios ou de terceiros, no terreno objeto deste contrato, sujeitando-se, porém, desde já às seguintes condições:
- Os vendedores só autorizarão expressamente as construções financiadas por terceiros se os financiadores concordarem que o vencimento e rescisão deste

Maria Estor C. dos Reis  
Membro da CCL  
Matrícula 1684-1

Adelane da Cruz Rodrigues  
Membro da CCL  
Matrícula 6127-1

compromisso acarretarão a do contrato de financiamento e vice e versa.

b) Obedecer rigorosamente as posturas municipais com referência a criação e permanência de animais domésticos no terreno objeto deste contrato.

6<sup>a</sup>) - O presente contrato considerar-se-á vencido, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e será rescindido após vencidas e não pagas três prestações consecutivas e, depois constituido em mora o comprador, este perderá todas as prestações já pagas e as benfeitorias que houve feito no terreno, embora úteis.

7<sup>a</sup>) - DA IMPONTUALIDADE. No caso de atraso de pagamento das prestações previstas na cláusula 1<sup>a</sup>(primeira), o(s) promitente(s) comprador(es) pagarão juntamente o valor principal, 10%(dez por cento) de multa, mais juros de lei e correção monetária, todos a contar do dia do débito vencido, calculado por mes ou fração de mes em atraso.

8<sup>a</sup>) - O falecimento do comprador não dissolve este contrato que se transmitirá aos seus herdeiros ou sucessores.

9<sup>a</sup>) - CONDIÇÃO ESPECIAL. Por se tratar de loteamento exclusivamente residencial, qualquer outro tipo de edificação destinada a outros fins, devem ter o prévio consentimento da promitente vendedora, condição esta aceita pelo promitente comprador.

10<sup>a</sup>)

[REDAÇÃO MECANICA]

[REDAÇÃO MECANICA]

[REDAÇÃO MECANICA]

Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz, para os pleitos por acaso oriundos deste contrato ou seu implemento.

Por estarem às m de acordo obrigam-se pelo presente compromisso e assinam as partes juntamente com duas testemunhas, em tres vias de igual teor e para um só efeito, ficando a 1<sup>a</sup> via, após as demais formalidades, em poder do promitente comprador, e as demais com os promitentes vendedores.

*Maria Ester C. dos Reis*  
Maria Ester C. dos Reis  
Membro da CCL  
Matrícula 1684-1

Açailândia [REDAÇÃO] de [REDAÇÃO] de 1.98

C I N A L - CONSTRUTORA E INCORPORADORA AÇAILÂNDIA LTDA.

*Adelane da Cruz Rodrigues*  
Adelane da Cruz Rodrigues  
Membro da CCL  
Matrícula 6127-1

Promitente Comprador

2<sup>a</sup> Testemunha

2<sup>a</sup> Testemunha

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



CONSTRUTORA E INCORPORADORA AÇAILÂNDIA LTDA  
RUA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1.250 - FONE(098): 738-1194  
Cx. POSTAL 33 - CEP: 65.906 - AÇAILÂNDIA - MARANHÃO

37e

Adelane da Cruz Rodrigues  
Membro da CCL  
Matrícula 6127-1

# JARDIM AMÉRICA

## CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Nº 242/90 Folha nº 028  
Proc. nº 11390

VALOR NCz\$

00.100,00

Rúbrica .....  
.....

C I N A L - CONSTRUTORA E INCOPPORADORA AÇAILÂNDIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Santa Luzia nº 3.150, na cidade de Açaílândia, estado do Maranhão, inscrita no C.G.C. sob o nº 07.361.397/0001-96, neste ato representada por seus diretores no final assinado, aqui, denominada promitente vendedora, sendo legítima proprietária e possuidora do loteamento denominado " JARDIM AMÉRICA ", implantado sob os imóveis

município e termo judiciário de Açaílândia, comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, devidamente transscrito sob o nº

Maria Ester C. dos Reis  
Membro da CCL  
Matrícula 1684-1

### TEM JUSTO E CONTRATADO VENDER

AO SR. JOSÉ VALDÉCIO FERRAZ, brasileiro, casado, aux. contabilidade, portador do CPF 059.056.801-92 e CI.RG. 379.222 SSP/GO., residente e domiciliado à Av. Tocantins, 33 Bairro Jardim América Açaílândia Ma., aqui denominado promitente comprador do lote nº 12 (doze) da quadra nº 08(oito)

do loteamento denominado " JARDIM AMÉRICA ", medindo 300,00 m<sup>2</sup> ( Trezentos metros quadrados ), com as seguintes confrontações:

FRENTE: 10,00(dez) metros p/ à Av. Tocantins

LATERAL DIREITA: 30,00(trinta) metros p/ o lote nº 13(treze)

LATERAL ESQUERDA: 30,00(trinta) metros p/ o lote nº 11(onze)

FUNDOS: 10,00(dez) metros p/ o lote nº 03 (tres)

Maria Ester C. dos Reis  
Membro da CCL  
Matrícula 1684-1

1º) - O preço de venda do referido imóvel é de NCz\$ 00.100,00

( )

Devendo o pagamento ser feito da seguinte maneira:

NCz\$ 00.100,00 ( ) , no ato da assinatura deste, ficando o restante para ser pago em parcelas mensais da seguinte

38

forma: DOACAO11.7.90

sendo a primeira com vencimento em \_\_\_\_\_ e as demais nos meses subsequentes.

28) - A escritura definitiva de venda será outorgada ao(a) promitente comprador(a) logo que esteja completamente liquidado o saldo devido, depois de cumprida as demais obrigações contratuais, correndo por conta do(a) mesmo promitente comprador(a) todas as despesas com ditas escrituras, intervivos, registro, certidões negativas, obrigando-se ainda o(a) promitente comprador(a) a pagar pontualmente a partir desta data, todo e qualquer imposto, taxas, emolumentos ou contribuições, despesas de benfeitorias, etc., quer federais, estaduais ou municipais, que recaiam ou venham a recair sobre objeto deste contrato, embora lançados em nome da vendedora, obrigando-se ainda ele(a), promitente comprador(a) a cumprir todas as intimações que, com relação ao imóvel, fizerem os Poderes públicos.

39) - O(A) promitente comprador(a) receberá a posse provisória do imóvel objeto do compromisso, mediante as obrigações expressas em outras cláusulas deste contrato e mais as seguintes:

a)-Pagar, no devido tempo e independente de aviso, todos os impostos, taxas multas e contribuições de qualquer espécie ou procedência, que venham a ser lançadas sobre o terreno ora adquirido, ainda que em nome da vendedora;

b)-Consever o terreno em bom estado de limpeza, mantendo em boas condições os piquetes de divisa. Caso não o faça, autoriza o promitente-vendedor a fazê-lo e levar a débito de seu saldo devedor.

c)-Executar todas as determinações, que em relação ao terreno emanarem dos poderes públicos;

d)-Permitir a passagem pelo terreno de qualquer encanamento de água e esgoto, ou outros, admitindo ainda escoamento das águas pluviais quando necessário;

e)-Obedecer rigorosamente as posturas municipais com referência a criações e permanência de animais domésticos no terreno objeto deste contrato;

f)-Nas coberturas das edificações é vedado o uso de palha ou similares;

40) - É facultado ao promitente comprador(a) a qualquer tempo, transferir os direitos e obrigações constantes do presente contrato, desde que esteje em dia com o pagamento das prestações e demais obrigações assumidas. A transferência será feita no escritório dos vendedores mediante o pagamento de todas as despesas decorrentes da sessão e uma taxa correspondente ficando o último comprador responsável por todas essas despesas e da cláusula 2º(segunda).

58) - O(A) Promitente comprador(a) poderá construir com recursos próprios ou de terceiros, no terreno objeto deste contrato, sujeitado-se porém, desde já as seguintes condições:

Adelane da Cruz Rodrigues  
Membro da CCL  
Matrícula 6127-1

Maria Ester C. dos Reis  
Membro da CCL  
Matrícula 1684-1

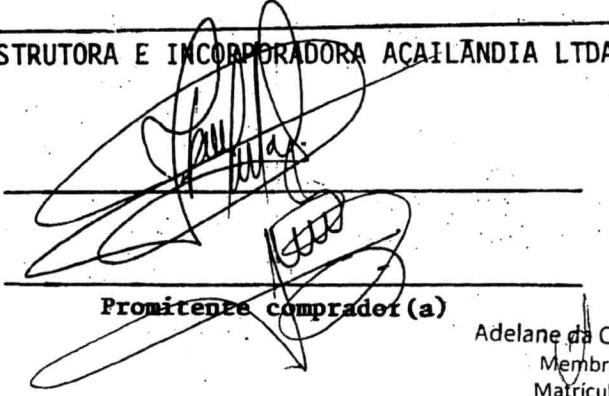
- a) - Os vendedores só autorizarão expressamente as construções financiadas por terceiro se os financiadores concordarem que o pagamento e recisão deste compromisso acarretarão a do contrato de financiamento e vice-versa.
- 6a) - O presente contrato considerar-se-a vencido, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e será rescindido após vencidas e não pagas três parcelas consecutivas e depois constituido em mora o(a) comprador(a) este perderá todas as parcelas já pagas e as benfeitorias que houver feito no terreno, embora úteis.
- 7a) - DA IMPONTUALIDADE. No caso de atraso de pagamento das parcelas previstas na cláusula 1ª(primeira), o(a) promitente comprador(a) pagará juntamente com o principal, 10% (dez por cento) de multa, mais juros de lei correção monetária, todos a contar do dia do débito vencido, calculado por mês ou fração de mês em atraso.
- 8a) - O falecimento do comprador (a) não dissolve este contrato que se transmitirá aos seus herdeiros ou sucessores.
- 9a) - As parcelas mensais discriminadas na cláusula 1ª(Primeira) serão reajustadas mensalmente, conforme variação do B.T.N. (Bonús do Tesouro Nacional). No caso de alteração, modificação ou extinção da mesma ficará sempre a critério do promitente-vendedor optar por qualquer outro índice, oficial ou setorial, o reajuste das referidas parcelas.
- 10a) - \_\_\_\_\_
- 11a) - CONDIÇÕES ESPECIAIS: Este Imóvel destina-se exclusivamente para fins Residenciais. Qualquer edificação ou destinação estranha ao objetivo do loteamento devem ter o prévio consentimento da promitente vendedora, condições estas aceita pelo(a) promitente comprador(a). Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz, para os pleitos por acaso oriundos deste contrato ou seu implemento.
- Por estarem assim de acordo obrigam-se pelo presente compromisso e assinam as partes juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e para um só efeito, ficando a 1ª-via, após as demais formalidades, em poder do(a) promitente comprador(a) e as demais com a Promitente vendedora.

Açailândia, 20 de Março de 1990

C I N A L - CONSTRUTORA E INCORPORADORA AÇAILÂNDIA LTDA.

Júlio C. Sathre  
1ª Testemunha

2ª Testemunha

  
Promitente comprador(a)  
Adelane da Cruz Rodrigues  
Membro da CCL  
Matrícula 6127-1

  
Maria Estrela dos Reis  
Membro da CCL  
Matrícula 1684-1

PMA MA CCL

**EM BRANCO**

40

Data: 03.0

Preço: 11.7.00

Assinatura: ...

RUA IMPERATRIZ

RUA 1 DE MAIO

RUA CUMARU



AV. TOCANTINS

## PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA:

1:250

PROJETO:

## PLANTA DE SITUAÇÃO

ENDEREÇO:

AV. TOCANTINS, QD 08, N° 11, JARDIM AMÉRICA - ACAILANDIA-MA

ÁREA TERRENO:  
1800,00m<sup>2</sup>ÁREA CONSTRUIDA:  
258,82m<sup>2</sup>ESCALA:  
1:250DATA:  
FEVEREIRO / 2017

PROPRIETÁRIO (A):

JOSE VALDECIO FERRAZ  
059.056.801-91

FOLHA:

01

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**

# PLANTA BAIXA

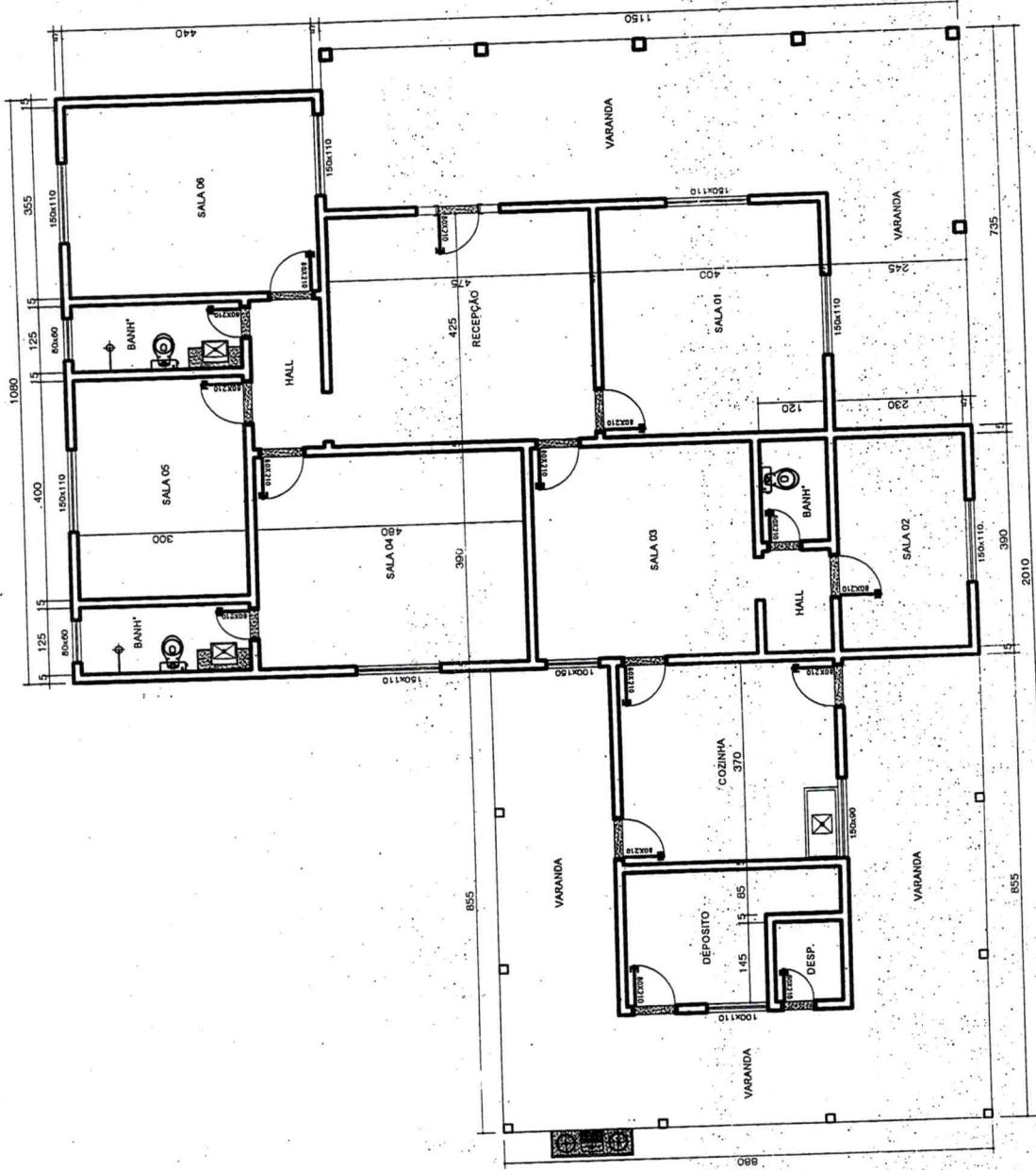
PROJETO:

ENDERECO:  
AV. TOCANTINS, QD 08, N° 11, JARDIM AMÉRICA - ACAILANDIA-MA

DATA:  
FEVEREIRO / 2017  
ESCALA:  
1:250  
ÁREA CONSTRUIDA:  
258,82m<sup>2</sup>  
ÁREA TERRENO:  
1800,00m<sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO (A):

JOSE VALDECIO FERRAZ  
059.056.801-91



PMA-MA / CCL  
**EM BRANCO**

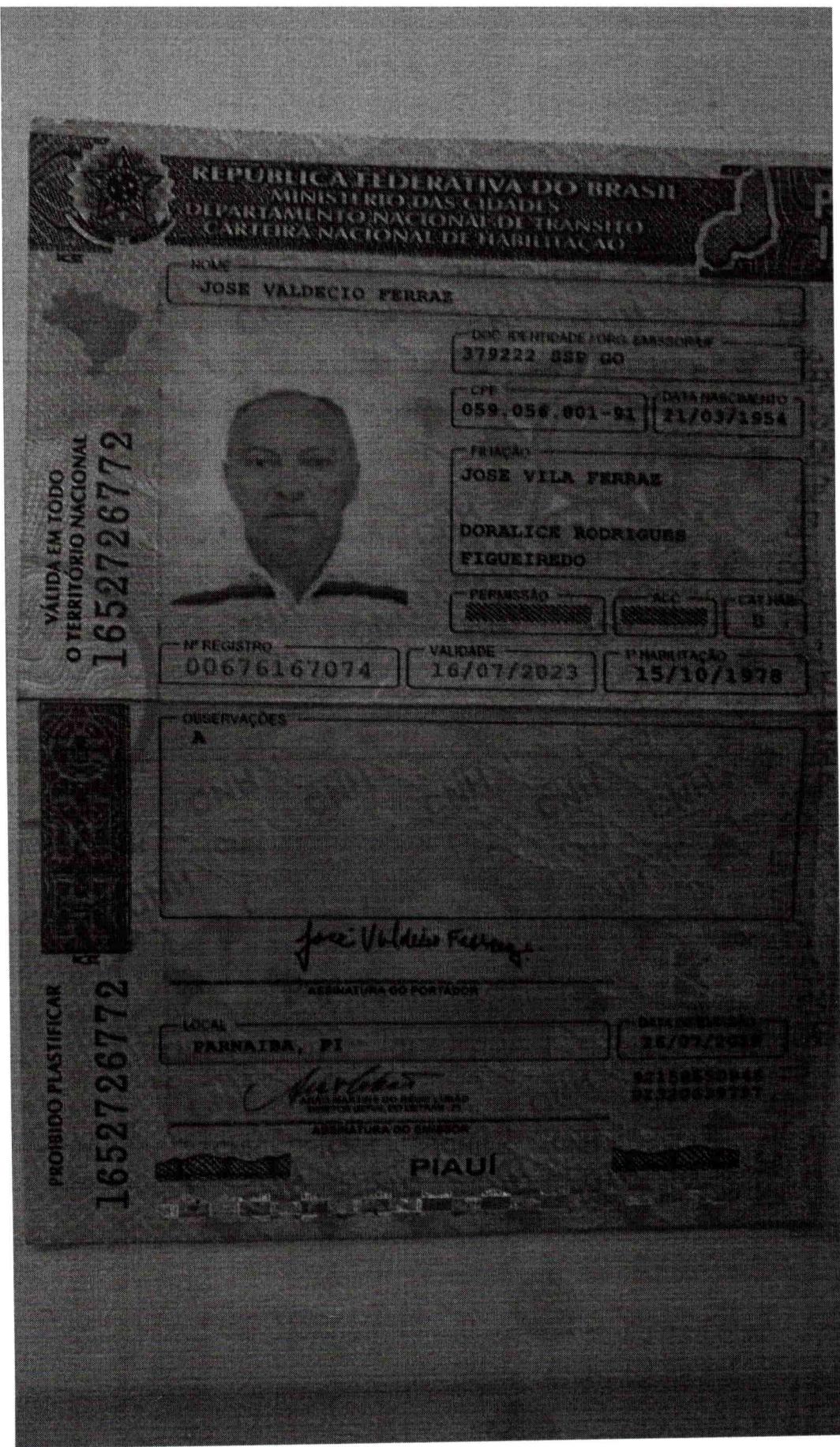


PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**

FOLHA 033  
SÉRIE 11390  
Lote 100

43



PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**

Formulário 034  
Preenchido 11.7.90  
Rúbrica [Signature]

44  
e

## Dados Bancários:

**Banco nr. 001 – Banco do Brasil S.A.**

**Agência: 0609-2 – Corrente PI.**

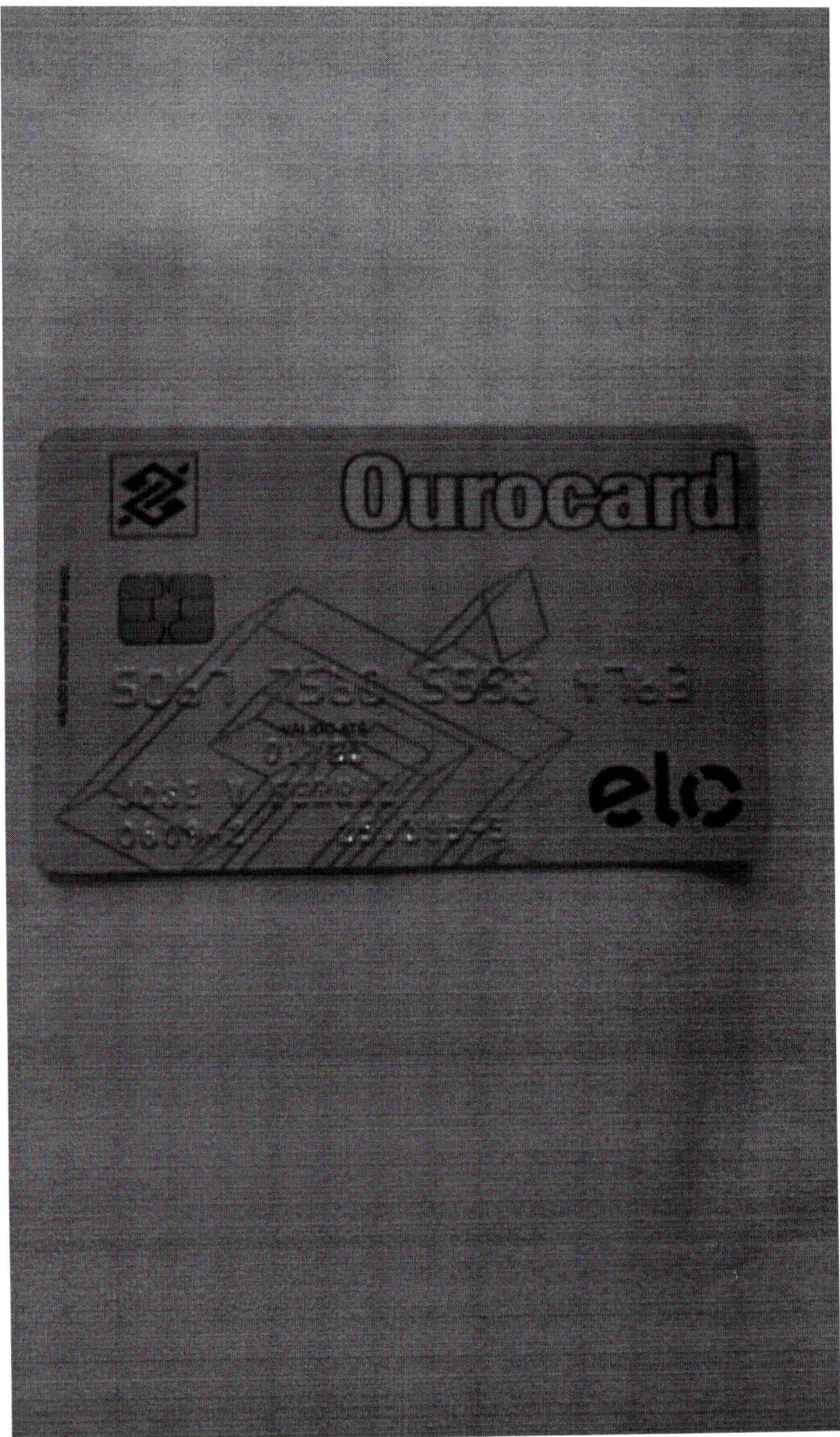
**Conta Corrente nr. 25.385-5**

**Nome: José Valdécio Ferraz**

**CPF nr. 059.056.801-91**

000 45

Volksnr. 0340  
Prsnl. 11790  
Rdssn. *[Signature]*





EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
RUA JOÃO CABRAL, 730 - CENTRO SUL - TERESINA  
CNPJ: 06.840.748/0001-89  
Atendimento: 0800 086 0800  
Ouvidoria: 0800 721 0164

IE: 19301383-5  
www.equatorialenergia.com.br  
08h às 18h (Segunda à Sexta)

0351  
11790  
P/GERAL  
REC/GERAL  
REC/GERAL  
REC/GERAL  
REC/GERAL

46  
L

### VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

JOSE VALDECIO FERRAZ  
PV MORRO REDONDO, S/N - RURAL  
B-RURAL R  
64980-000 - CORRENTE - PI

| VENCIMENTO | VALOR A PAGAR (R\$) | CÓDIGO ÚNICO |
|------------|---------------------|--------------|
| 25/08/2021 | 261,09              | 0595687-0    |

| MEDIDOR  | LEITURA ATUAL | LEITURA ANTERIOR | CONSTANTE DE FATURAMENTO | KWH MEDIDO | KWH FATURADO |
|----------|---------------|------------------|--------------------------|------------|--------------|
| A2133365 | 11370         | 11147            | 1                        | 223        | 223          |

Período de Consumo: 07/07/2021 a 06/08/2021

| Itens Faturados                            | Tarifa Sem Impostos | Valor  |
|--|---------------------|--------|
| Consumo 223 kWh a 0,983553                 | 0,676740            | 219,33 |
| Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) |                     | 37,73  |
| Correção Monetária Igpm 07/21-00           |                     | 0,23   |
| Multa Por Atraso 07/21-00                  |                     | 3,36   |
| Juros Por Atraso 07/21-00                  |                     | 0,44   |

| Base de Cálculo ICMS | Alíquota ICMS (%) | Valor do ICMS | CONTA MÊS | NOTA FISCAL |
|----------------------|-------------------|---------------|-----------|-------------|
| 219,33               | 27,00             | 59,21         | 08/2021   | 61558341    |

Recorte aqui

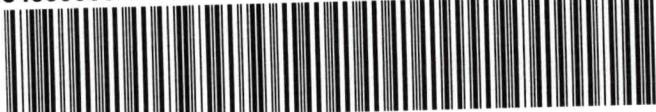


EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
RUA JOÃO CABRAL, 730 - CENTRO SUL - TERESINA  
CNPJ: 06.840.748/0001-89  
Atendimento: 0800 086 0800  
Ouvidoria: 0800 721 0164

IE: 19301383-5  
www.equatorialenergia.com.br  
08h às 18h (Segunda à Sexta)

| Código Único | Conta do mês | Vencimento | Valor a Pagar (R\$) |
|--------------|--------------|------------|---------------------|
| 0595687-0    | 08/2021      | 25/08/2021 | 261,09              |

836400000029 610900170008 000000005959 687008210050



PMA-MA / CCL  
**EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE AÇAILANDIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS Nº 2108/2021

A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional. CERTIFICA que o imóvel que possui Código 5061, abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme previsão legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966 c/c artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

Nome / Razão Social

JOSE VALDECIO FERRAZ

CPF/CNPJ: 059.056.801-91

Endereço / Domicílio Tributário

Código do Imóvel: 5061

Setor: 015

Quadra: 008

Lote: 0011

Unidade: 001

Endereço: RUA: TOCANTINS, 11, LOTE:012, 013; - CEP 65930000

Bairro: JARDIM AMÉRICA

Município: AÇAILÂNDIA- MA

Dados Referente ao Exercício 2021

Área Territorial: 900,00

Area Edf. da Unidade : 232,00

Área Edif. Total: 232,00

Valor Venal Territorial: 25.292,52

Valor Venal Edificação: 9.671,62

Valor Venal Total: 34.964,14

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

Código de Autenticidade: D 3 U B E T N N S B  
Até: 06/09/2021

Válida

Consulta a autenticidade deste certidão em [www.acailandia.ma.br](http://www.acailandia.ma.br) ou [www.maranhao.gov.br](http://www.maranhao.gov.br)

PMA-MA / CCL  
**EM BRANCO**